

Em 11 de novembro de 1993



PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO  
CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 412

EMENTA: Cria a Banda Municipal de Trindade e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Banda Municipal de Trindade, cujo nome Prefeito "JOÃO LINO BARBOSA" e como patrono, Sr. "GERALDO PEDROSA LINS".

Art. 2º - A partir da regulamentação desta Lei serão incorporados ao Patrimônio do Município, os seguintes instrumentos:

- 01 (um) SAX TENOR
- 01 (um) TROMBONE
- 01 (um) CLARINETE
- 01 (um) PISTON
- 01 (um) PANDEIRO e
- 01 (uma) TROMPA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE ,  
03 de novembro de 1993.

Sacione, publique-se registre-se e  
de-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 11 de novembro de 1993




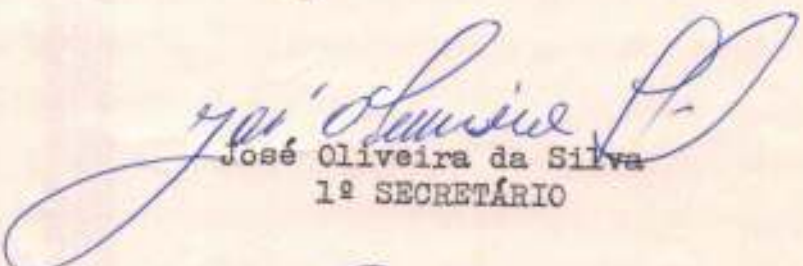
PREFEITO

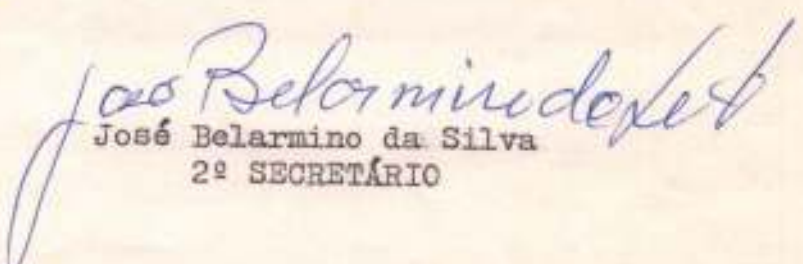
ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO  
CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE ,  
03 de novembro de 1993.

  
João Leopádio Sobrinho  
PRESIDENTE

  
José Oliveira da Silva  
1º SECRETÁRIO

  
José Belarmino da Silva  
2º SECRETÁRIO